



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

LEI MUNICIPAL N.º 606 de 22 de Dezembro de 2017

“Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de São João da Mata para os exercícios financeiros de 2017 a 2021.”

O Povo do Município de São João da Mata, por seus representantes aprova e eu, Prefeita do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município para os exercícios financeiros de 2018 a 2021, em cumprimento ao disposto no art. 165 § 1º, da Constituição Federal, estabelecendo para o período os programas com seus respectivos objetivos e metas da administração pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada.

Art. 2º - A inclusão, exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei serão propostas pelo Poder Executivo através de projeto de Lei específico;

Art. 3º - O Poder executivo enviará à Câmara Municipal, até o dia 15 de Abril de cada exercício, relatórios de avaliação da execução dos programas constantes desta Lei ou de suas alterações orientando o estabelecimento de prioridades e metas para o exercício subsequente;

Art. 4º) – A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias do Município, poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou se seus créditos adicionais;

Parágrafo Único - Fica e Poder Executivo autorizado a efetuar alteração de indicadores de programas e a incluir, excluir ou alterar outras ações e respectivas metas, nos casos em que tais modificações não resultem em mudanças nos orçamentos do município;

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João da Mata - MG, aos 22 de dezembro de 2017.

Denize Vilhena Borges Silva
Prefeita Municipal